



● ANO XXVI ● Nº 180

Folha de Itamarati



OUTUBRO/2017
Domingo, 15 de novembro de 2017

Endereço Eletrônico
www.itamaratideminas.mg.gov.br

Órgão Oficial do Município
de Itamarati de Minas/MG

75,36% da população aprova a Administração 2017/2020

O resultado expressa a opinião dos habitantes do Município quanto ao trabalho implementado em Itamarati de Minas pela Administração atual, nos primeiros meses de governo.

De acordo com o Prefeito, Hamilton de Moura Filho, para chegar a este resultado a Administração vem determinando as atuações com muito trabalho, transparência e honestidade.

Do início do ano até agora, diversas ações foram tomadas para ter a gestão pública sob controle.

Áreas estratégicas como a de Educação, Saúde e Assistência Social continuam recebendo investimentos ampliados para garantir a excelência dos atendimentos à população.

Leia matéria na **PÁGINA 5**



Prefeito assina convênio para pavimentação de ruas

Com recursos de R\$ 246.100,00, as obras vão beneficiar a Rua Floresmindo Jacinto Muniz, Rua Adjalme Dias Ferraz e a Rua José Ferraz Miranda. **PÁGINA 4**



■ Com recursos próprios, a Prefeitura está construindo um novo prédio público que vai garantir a expansão da Escola Municipal Pedro Furtado, a construção da sede própria da Secretaria Municipal de Educação e de um Salão de Eventos.

No projeto de engenharia executado pela Prefeitura, a obra está dividida em três pavimentos e ocupa uma área de 418 metros quadrados, em terreno de propriedade do Município, que divisa com a Escola Municipal Pedro Furtado e a Farmácia de Minas. **PÁGINA 3**

Escola realiza com sucesso 21ª edição dos Jogos Interclasses



Alunos do 7º ano (Turma 701)

O evento envolveu jovens do Ensino Fundamental - do 5º ao 9º ano e do EJA, com o futsal disputado na categoria masculino, dividido em duas chaves, na Quadra Poliesportiva do Parque de Exposições, contando, inclusive, com a participação de meninos da parceria implementada pelo setor de Educação junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS). **PÁGINA 12**

Ação da Saúde traz benefícios para idosos em Itamarati de Minas

As pessoas com idade acima de 60 anos dispõem de uma ação especial da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, para realizar check-up detalhado, que consiste na realização gratuita de exame médico completo, com análises laboratoriais e radiológica, através de uma parceria com a Agência de Cooperação Intermunicipal Pé da Serra (Acispes), de Juiz de Fora. **Veja reportagem na PÁGINA 7**



Prefeitura realiza obras que promove a segurança de pedestres

Os serviços de manutenção e restauração de calçadas estão sendo executados por funcionários da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e já beneficiaram a Rua Pedro Beghine, no Centro da cidade, e a Rua João Ilídio de Araújo Porto, no Bairro XV de Novembro. **PÁGINA 4**

Aniversariantes do mês

Nossos cumprimentos especiais vão para todos os servidores municipais que comemoraram idade nova no mês de outubro. Viemos desejar felicidades, muita saúde e agradecimentos pelos serviços prestados ao povo de Itamarati de Minas. Parabéns!

- 01/10 – Custódio Heber Felipe
- 02/10 – Gilberto Luiz da Silva
Ila Campelo Romanhol Tavares
Roberta Aparecida Jeronimo
- 03/10 – Gabriela A. Lima e Souza
Odaleia Lemes H. Pinheiro
Sinval Alves Duarte Filho
- 04/10 – Jorfina Rodrigues Gomes
Sebastião Roma Silva
- 05/10 – Josiane Ferreira Rodrigues
- 06/10 – Sebastião Megres Filho
- 09/10 – Solange Sueli Voigt dos Santos
- 10/10 – Claudete Barbosa Pires
- 13/10 – Luciana de Fátima Rodrigues
- 15/10 – Maria da Silva de Oliveira
- 16/10 – Rafaela de Souza P. Rodrigues
- 19/10 – Marco Antônio Vaz
- 20/10 – Anna Maria da Silva Rodrigues
- 21/10 – Maria Lídia P. Cabral Moraes
- 23/10 – Maryelen de Castro Mendes
- 25/10 – Reginaldo Ferraz de Carvalho
- 26/10 – Olga Celeste R. F. Moraes
- 27/10 – Ildefonso Filgueiras
- 28/10 – Marilene B. Moraes Carvalho
- 29/10 – Gecilene Borges Ferraz
- 31/10 – Greice Kele Simeão

OBITUÁRIOS

É com imenso pesar que lamentamos a passagem de amigos e conterrâneos nossos que partiram nesse mês de outubro e princípio de novembro, pelo que expressamos nossos sentimentos junto aos seus familiares.

■ **FRANCISCO FIRMINO LOPES (Chiquinho Madalena)** era natural de Itamarati de Minas, filho de João Inácio da Silva e de dona Sebastiana Firmino Lopes. Nasceu em 1º de junho de 1934 e faleceu no dia 19 de outubro de 2017, aos 83 anos de idade, no Hospital Maria José Baêta Reis, em Juiz de Fora/MG. Era casado com a senhora Isa de Souza Lopes, dona Isinha, com a qual conviveu por 58 anos e conceberam seis filhos, sendo quatro já falecidos. Sempre na companhia da família e das filhas Ângela Maria Lopes de Souza e Josiana Lopes Pereira, o senhor Chiquinho Madalena era uma exemplo de pai de família, homem honrado e trabalhador. Ocupou por muitos anos cargo de servidor público municipal, tendo prestado os seus serviços ao Município de Itamarati de Minas, onde se aposentou.

Deixa a esposa, duas filhas, netos, bisnetos e os irmãos Nerso Lopes da Silva (Bidinha), Antônio Inácio da Silva (Antônio Madalena) e as irmãs Maria, Madalena e Irene.

■ **AUSTÁLIA DE ARAÚJO TAVARES GOMES** faleceu no dia 25 de outubro no Hospital Cataguases, aos 91 anos de idade. Filha de Álvaro da Silva Tavares (falecido) e de dona Olinda de Araújo Tavares (falecida), nasceu na cidade de Astolfo Dutra/MG, em 11 de novembro de 1925. Era viúva do senhor Otávio Rodrigues Gomes, com o qual concebeu os

filhos Marcy Rodrigues de Sousa, Marcio Tavares Rodrigues, Marcos Tavares Rodrigues, Marly Rodrigues Ladeira e Martha Rodrigues de Araújo. Mãe exemplar e exímia dona de casa, Austália de Araújo Tavares Gomes viveu a maior parte de sua vida na Avenida Coronel Araújo Porto, 583, em Itamarati de Minas, onde criou os seus filhos e passou os últimos dias de sua existência. Sempre muito ativa, dona Austália integrava com orgulho o Grupo da Terceira Idade do Município, além de agir como uma incentivadora e um exemplo de vida para a sociedade. Deixa os filhos, netos, bisnetos e os irmãos Ailê de Araújo Tavares, Adilson de Araújo Tavares e Ademir de Araújo Tavares.

Foi sepultada na manhã do dia 26 de outubro no Cemitério Municipal de Itamarati de Minas.

■ **SEBASTIÃO GERALDO DE SOUZA** era natural de Itamarati de Minas, filho de Geraldo de Souza e de dona Sebastiana Carioca de Souza. Nasceu aos 25 de julho de 1956 e faleceu aos 61 anos de idade, no Hospital Cataguases, no último dia 10 de novembro.

Sebastião Geraldo de Souza foi servidor público municipal do qual se aposentou, já há alguns anos, por complicações de saúde. Deixa a esposa Maria Neuza Moraes de Souza, dois filhos, netos e irmãos. Foi sepultado no Cemitério Municipal de Itamarati de Minas.



CAMPANHA CIDADE LIMPA

Fique atento!

Horários de coleta de galhos:
■ 5ª feira, das 7:00 às 15:00 horas.

Horários de coleta de lixo nos tambores:
■ 2ª a domingo, de 5:00 às 11:00 horas.

Horário de coleta de entulhos (materiais de obras, jardins, terras): ■ 6ª feira, das 7:00 às 15:00 horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Avenida Coronel Araújo Porto, 506 - Centro
36788-000 - Itamarati de Minas/MG
☎ (32)3452-1212 ☎ (32)3452-1234
☎ Fax: (32)3452-1394

Endereço eletrônico:
www.itamaratideminas.mg.gov.br

E-mail institucional:
gabinete@itamaratideminas.mg.gov.br



PODER EXECUTIVO

HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal
VIGORITO LAMAS DA SILVA NETO
Vice-Prefeito

SECRETARIAS:

Secretaria Municipal de Administração,
Planejamento e Transporte
Carlos Romanhol Tavares - Secretário

Secretaria Municipal de Assistência Social
e Desenvolvimento Econômico
Fernanda Tavares Rodrigues - Secretária

Secretaria Municipal de Agricultura, Turismo,
Meio Ambiente e Comércio
Vigorito Lamas da Silva Neto - Secretário

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Robson Rodrigues Medina - Secretário

Secretaria Municipal de Fazenda
Gabriel de Amorim - Secretário

Secretaria Municipal de Saúde
Elisângela de Mendonça Rodrigues
São Thiago - Secretária

Secretaria Municipal de Obras
e Serviços Urbanos
Marcos Antônio Vaz - Secretário



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Avenida Ricardo Zanela, 79 - Centro
36788-000 - Itamarati de Minas/MG
☎ (32)3452-1556 ☎ Fax: (32)3452-1556

MESA DIRETORA:

Vereador JOSÉ ROBERTO LEMES - Presidente
Vereador JOSÉ FERNANDO BERNARDINO - Vice-Presidente
Vereador JÚBER CÉLIO B. RODRIGUES - Secretário
Vereador CLÁUDIO ALVES FERRAZ - Tesoureiro

VEREADORES

Antônio Gomes de Oliveira, Cláudio Alves Ferraz,
Éder Alves Duarte, Jarbas Leopoldo da Silva,
José Fernando Bernardino, José Roberto Lemes,
Júber Célio Barbosa Rodrigues,
Marcelo de Oliveira,
Tarcísio Edgar Almeida Mota

Folha de Itamarati

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
FUNDADO EM MAIO/1990

Diretor Geral:
HAMILTON DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal de Itamarati de Minas

Profissional Responsável:
JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA
Registro MTE: 19533/MG

(32) 3452-1454 / 98409-9800 / 99969-9800
E-MAIL: joseoliveira@oliveiraeditora.com.br

Redação, Publicidade e Correspondências:
Avenida Coronel Araújo Porto, 506 - Centro
Fone: (32) 3452-1234 / Fax: (32) 3452-1212
36788-000 - Itamarati de Minas/MG

Endereço eletrônico:
www.itamaratideminas.mg.gov.br

O jornal "Folha de Itamarati" é uma publicação oficial, com periodicidade mensal, do Departamento de Divulgação e Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, criado pela Lei nº 235/90.

Obras propostas pela Prefeitura trarão novos benefícios para a Educação



A Prefeitura de Itamarati de Minas está construindo com recursos próprios, um novo prédio público que vai garantir a expansão da Escola Municipal Pedro Furtado, a construção da sede própria da Secretaria Municipal de Educação e um Salão de Eventos, que vai atender a uma carência do Município.

As obras, iniciadas através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos por determinação do Prefeito Hamilton de Moura Filho, ocupa terreno de propriedade do Município, com área de 418m², que fica entre a Escola Municipal Pedro Furtado e a Farmácia de Minas, na Rua Silvério Dias Barbosa.

No projeto de engenharia executado pela Prefeitura, a obra está dividida em três pavimentos. No primeiro pavimento está proposta a ampliação da Escola Municipal Pedro Furtado, com a construção de uma nova cozinha, refeitório, sanitários e um escovódromo, para atender necessidades prioritárias da Escola. A sede própria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura está projetada no segundo pavimento, com a construção da sala de recepção, sala de reuniões, salas de atendimento especializado e a Biblioteca Municipal. O terceiro pavimento vai sediar um Salão de Eventos.

De acordo com o Prefeito, a execução de mais esta obra com recursos próprios do Município, está sendo viabilizada diante de uma série de atitudes tomadas pela Administração, para

driblar a crise financeira que atinge os pequenos municípios, com medidas preventivas de combate ao desperdício do dinheiro público e economias realizadas nos dez meses iniciais da atual gestão, em todos os setores da Prefeitura, inclusive enfrentando a escassez de repasses de verbas pelos governos.

O Prefeito enfatiza o empenho dos funcionários da Prefeitura, em todos os setores da Administração, que corres-

A obra está sendo erguida numa área de 418 metros quadrados, para ampliação da Escola Municipal Pedro Furtado, construção da sede própria da Secretaria Municipal de Educação e edificação de um salão de eventos.

ponderam com o novo modelo de gestão proposto, somando esforços pela contenção de despesas e trabalhando

em consonância com as prioridades que estão garantindo benefícios a todos os moradores do Município.

Prefeito sanciona Lei que fixa novo piso salarial de agentes comunitários



O Prefeito Hamilton de Moura Filho sancionou na quarta-feira, 18 de outubro, a Lei Municipal nº 813/2017, de autoria do Poder Executivo, que fixa em R\$ 1.014,00 o novo piso salarial dos agentes comunitários de Saúde e dos

agentes de combate às endemias em Itamarati de Minas, em adequação à Lei Federal nº 12.994/2014.

De acordo com o Prefeito, a adoção do novo piso salarial vem como reconhecimento por parte da Administração, da importância do trabalho realizado pelos agentes. Em nota, o Prefeito menciona o período preocupante porque passa os orçamentos públicos, desencadeado pela crise financeira e política que submete o País, mas reconhece que, sem extrapolar os orçamentos, a Administração prioriza com disciplina, honestidade e competência de toda a equipe administrativa, as necessidades dos servidores, pela garantia de bons serviços prestados ao Município.

Em se tratando dos agentes, a adequação do piso salarial é oportuna, tendo em

vista as propostas de governo na constante busca pela melhoria na qualidade da saúde em Itamarati de Minas. “Estamos trabalhando para que a atenção básica seja reforçada no Município e, ao invés de tratarmos apenas da doença, tratemos da saúde com medidas preventivas, que tem nos agentes um aliado de importância fundamental”, destacou o Prefeito.

O Agente Comunitário tem como atribuição o exercício de atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal.



Três novas ruas vão ser beneficiadas com obras de pavimentação asfáltica



As melhorias vão proporcionar conforto e maior segurança e atendem a antigos anseios dos moradores.

Para melhorar a infraestrutura da cidade e trazer segurança ao tráfego de pessoas e veículos, diversas intervenções foram procedidas pela Prefeitura nos primeiros dez meses da Administração.

A operação tapa-buracos recuperou trechos do calçamento da Rua Luiz Vieira (Bairro Sol Nascente) e da Rua Silvério Dias Barbosa (Centro) com obras de construção de meio fio e reconstrução de acostamento. A Rua Mariano Carioca, a Avenida Ricardo Zanela e diversos trechos críticos receberam obras de recuperação com massa asfáltica.

A Prefeitura ampliou, com recursos de convênio, 184 metros da Pista de Pedestres. Com recursos próprios executou a substituição da rede de esgoto sanitário da Travessa José Paulino de Araújo Porto (Centro), trocando as antigas manilhas cerâmicas por tubos de PVC, solucionando os transtornos por entupimentos que assolavam os moradores da rua. Esta obra foi concluída com a realização da pavimentação, em concreto, de toda a sua extensão.

Também com recursos próprios, o calçamento em paralelepípedo do trecho restante da Travessa Dico Ferraz (Sol Nascente) concluiu as obras de infraestrutura da parte alta do Bairro.

Federal, priorizando obras essenciais para o Município, através de projeto de pavimentação da Prefeitura aprovado junto ao Ministério das Cidades, que prevê a eficiência da mobilidade urbana e leva benefícios de infraestrutura e qualidade de vida a dezenas de famílias em Itamarati de Minas.

O projeto viabilizado pelo setor de planejamento e engenharia da Prefeitura, vai levar pavimentação asfáltica à Rua Floresmindo Jacinto Muniz, parte baixa do Bairro Sol Nascente, trechos da Rua Adjalme Dias Ferraz, perpendicular à Rua Silvério Dias Barbosa - nas proximidades do Centro de Saúde, finalizando os serviços de pavimentação, e a Rua José Ferraz Miranda, no Bairro XV de Novembro.

O Prefeito Hamilton de Moura Filho assinou no último dia 10 de outubro, na Gerência de Apoio ao Desenvolvimento Urbano (GIDUR/JF), da Caixa Econômica Federal em Juiz de Fora, o Contrato de Repasse nº 845587/2017, celebrado entre o Município de Itamarati de Minas e o Ministério das Cidades, com intervenção da Caixa Econômica, que garante o repasse de verbas na ordem de R\$ 246.100,00, incluindo a contrapartida financeira do Município de R\$ 250,00, para a pavimentação de três novas ruas em Itamarati de Minas.

O recurso financeiro foi disponibilizado através de emenda parlamentar do Deputado Federal Renzo Braz, junto ao Governo

Prefeitura restaura calçadas em diversos locais da cidade

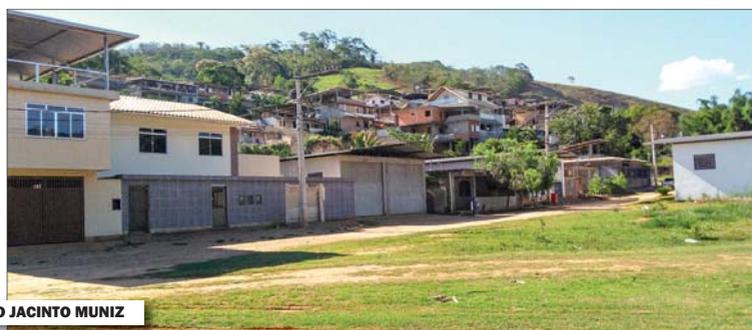


A Prefeitura está realizando com recursos próprios, serviços de manutenção e restauração de calçadas em diversos locais no Município, garantindo a segurança de pedestres e a estética da via pública. Os serviços estão sendo executados por funcionários da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e já beneficiaram a Rua Pedro Beghine, no Centro da cidade, e a Rua João Ilídio de Araújo Porto, no Bairro XV de Novembro.

Os reparos em curso, além de revitalizar a frente das residências e facilitar a acessibilidade, está corrigindo os desníveis e buracos em diversos trechos, para evitar riscos de acidentes e garantir, com segurança, o tráfego de pedestres.



RUA FLORESMINDO JACINTO MUNIZ



RUA ADJALME DIAS FERRAZ



RUA JOSÉ FERRAZ MIRANDA

Administração tem 75,36% de aprovação popular

Uma pesquisa realizada pelo Instituto de Estudos Políticos mostra que a Administração Municipal tem 75,36% de aprovação popular, nos primeiros 10 meses de mandato no Município de Itamarati de Minas. De acordo com os dados levantados pelo IEP, 19,45% não aprovam a atual gestão e 5,19% dos entrevistados não sabe ou não opinou.

O resultado expressa a opinião dos habitantes do Município quanto ao trabalho implementado em Itamarati de Minas pela Administração atual, nos primeiros meses de governo.

A equipe administrativa recebeu com aplausos o resultado da pesquisa, que considerou positivos os caminhos



trilhados pelo governo municipal. De acordo com o Prefeito, Hamilton de Moura Filho, para chegar a este resultado a Administração vem determinando as suas atuações com muito

trabalho, transparência e honestidade. Graças à austeridade das ações implementadas, projetos inéditos que beneficiam diretamente os servidores públicos e a população de um modo geral, estão sendo viabilizados no Município, mesmo diante da crise financeira e política do País.

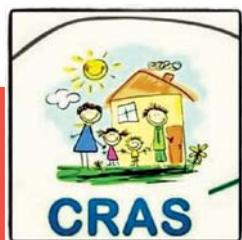
Do início do ano até agora, diversas ações foram tomadas para ter a gestão pública sob controle, como a redução de despesas com diárias, adequação de gratificações, 48,5% dos cargos comissionados passaram a ser ocupados por servidores efetivos e o controle rígido dos gastos com serviços e compras. As parcerias firmadas entre o poder pú-

blico com o setor privado trouxeram novas oportunidades de emprego para o Município, o que também contribui para ampliar o índice de aprovação do governo.

Áreas estratégicas como a de Educação, Saúde e Assistência Social continuam recebendo investimentos ampliados para garantir a excelência dos atendimentos à população. Setores da Prefeitura, como o de serviços e de obras, de Agricultura, Turismo, Esportes e Lazer, vem realizando projetos especiais que tem alcançado a população com melhorias em diversas frentes de atuação.

Os 75,36% da aprovação popular estão inseridos nos êxitos obtidos com os investimentos propostos, que refletem na melhoria da qualidade de vida do povo itamaratiense.

Mais uma vitória para a Oficina de Karatê



A turma da Oficina de Karatê, que a Prefeitura de Itamarati de Minas mantém através do Centro de Referência de Assistência Social, ministrada pelo monitor Carlos Benedito de Souza, realizou no dia 24 de outubro a troca de faixas das crianças, em diversos níveis de aprendizagem.

Comprometidas com essa arte marcial milenar, as crianças do CRAS passam por todos os pilares do karatê, que consiste em formar os valores da dis-



ciplina, humildade, respeito e da hierarquia. Os alunos que frequentam o karatê levam para casa, para a escola e para a rua, os valores que aprendem com a arte e que auxilia a conhecer a linha que divide os seus direitos de seus deveres.

Mais uma vitória para as nossas crianças e para o monitor Carlos Benedito, que conduz a Oficina com dedicação, paciência e empenho, aliado ao comprometimento dos pais e a oportunidade proposta pela Prefeitura, de formar cidadãos conscientes, seguros e responsáveis.

Assistência Social

*Maior proximidade com a família.
Melhor integração com a comunidade.*

Alunos da Oficina de Violão do CRAS visitam Conservatório Estadual de Música

Na manhã do dia 26 de outubro, os alunos da Oficina de Violão do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) tiveram a oportunidade de visitar e conhecer o Conservatório Estadual de Música Lia Salgado, no Município de Leopoldina, acompanhados pelo pro-

fessor Marlon de Assis Marinho.

A oportunidade da visita serviu para aguçar o conhecimento de dezenas de alunos que hoje frequentam as aulas de violão, disponibilizadas gratuitamente pela Prefeitura, através de projeto desenvolvido em parceria com o CRAS de Itamarati de Minas.

Além de conhecer o Conservatório Estadual de Música, que é o ponto de referência e legítimo representante da arte, cultura e, em especial, da música na região, os alunos tiveram a oportunidade de prestigiar o FESTCEM 2017, espetáculo musical promovido pelo Conservatório, que teve início no dia 23 de outubro e se estende até 1º de novembro.





Secretaria de Saúde promove ações do “Outubro Rosa”

“Durante todo o mês de outubro a Secretaria de Saúde de Itamarati de Minas, através do Programa Saúde da Família (PSF), esteve envolvida com uma série de ações relacionadas à campanha “Outubro Rosa”, com a proposta de estimular principalmente a população feminina do Município sobre o câncer de mama e a importância do diagnóstico precoce”



21 de outubro, onde o médico ginecologista Bruno Caetano do Vale proferiu palestra para as usuárias do sistema de saúde do Município, envolvendo toda a comunidade, sobre a importância da mamografia para o diagnóstico precoce do câncer de mama e do exame ginecológico preventivo, como forma de prevenção de doenças que acometem as mulheres.

Conforme frisou a Secretária de Saúde do Município, a campanha de conscientização sobre o câncer de mama em Itamarati de Minas teve início desde o princípio de setembro, quando em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde de Minas Gerais, a Prefeitura disponibilizou de forma gratuita, do dia 11 a 15 de setembro na Praça Astolfo da Silva Tavares (em frente ao Paço Municipal), a Unidade Móvel de Mamografia da SES/MG, para rastreamento e prevenção do câncer de mama em mulheres da faixa etária de 45 a 69 anos. Foram realizados neste período 213 mamografias em mulheres do Município. Os pacientes que apresentaram alterações em seus exames foram encaminhados imediatamente, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o acompanhamento com os especialis-

tas da área, em locais específicos.

Ainda neste período na Praça Astolfo da Silva Tavares, de 11 a 12 de outu-

bro, o projeto Mobilização que envolveu a Secretaria Municipal de Saúde, de Educação e Cultura, de Assistência Social, o Setor de Esporte e Lazer e o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), entre diversas atividades desenvolvidas por esses órgãos da Administração, incluindo também a prestação de serviços voluntários, foram realizados exames de glicose, exame da Hepatite, aferição de pressão arterial, atendimentos em fisioterapia, de especialista em nutrição e ações da equipe do NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família).

A Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, tem intensificado em Itamarati de Minas os serviços preventivos de tratamento à saúde, e convida a população a estar mais próxima das inúmeras oportunidades que vem sendo ofertadas atualmente, de forma gratuita, inseridas nas campanhas e ações que buscam uma melhor qualidade de vida para o nosso povo.

Caminhada Rosa

■ Como parte das ações sobre o “Outubro Rosa”, desenvolvido pela Prefeitura de Itamarati de Minas durante todo o mês de outubro, o Rotaract Clube promoveu na manhã do dia 21, a terceira edição da “Caminha Rosa em Prevenção ao Câncer de Mama”. A concentração foi na Praça Astolfo da Silva Tavares, reunindo um grande número de pessoas, que percorreram a Avenida

Coronel Araújo Porto, às 7 da manhã, saindo na Rua Silvério Dias Barbosa até o trevo da estrada da CBA, na Avenida Ricardo Zanela. Para a inscrição foram recolhidos três caixinhas de leite de cada participante, que foram doados ao Hospital ASCOMCER em Juiz de Fora e ao Hospital Cataguanas. Ao final da caminhada, os participantes se reuniram na sede do Rotary Clube, na Rua 1º de Março, para o café da manhã e sorteio de prêmios.



Prefeitura dispõe de ação especial para tratar a saúde do idoso

Com a proposta de ofertar uma melhor qualidade de vida às pessoas com idade acima de 60 anos no Município e usuárias do Sistema Único de Saúde (SUS), a Prefeitura através da Secretaria de Saúde de Itamarati de Minas, dispõe de uma ação especial para cuidar da saúde do idoso, através de uma parceria com a Acispes (Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra), com sede em Juiz de Fora, para a realização de exame médico completo, com análises laboratoriais e radiológica, de forma gratuita, para a detecção de eventuais doenças ou problemas.

De acordo com a Secretária Municipal de Saúde, Elisângela de Mendonça Rodrigues São Thiago, a proposta da Administração é contribuir para que mais pessoas alcancem as idades avançadas com o melhor estado de saúde possível, por isso trabalha de forma preventiva para chegar a esta meta. Segundo ela, o envelhecimento ativo e saudável é o grande objetivo que a Secretaria tenta viabilizar com este processo.

A Acispes é uma associação sem fins lucrativos, formada através de um consórcio de municípios, que tem como foco a promoção da saúde, com a realização de exames de média complexidade. A Prefeitura utiliza desse sistema para a realização do check-up periódico do idoso. Para se submeter ao exame a própria pessoa ou responsável, deverá procurar a Unidade de Saúde do Município, através das enfermeiras Camila Maria Duarte Rocha, Helena Serpa Rodrigues ou Cláudia Aparecida Alves Vieira para a marcação da consulta. A Secretaria faz o encaminhamento todas as sextas-feiras. O paciente permanece o dia todo na Associação, com direito a acompanhante, café da manhã e almoço, onde passa por consulta médica e após a avaliação se tiver que se submeter a exames, são realizados na própria Acispes, desde os laboratoriais e até os mais complexos como densitometria, tomografia ou ressonância magnética.

Projeto oferece assistência oftalmológica nas escolas municipais

A Secretaria Municipal de Saúde, através do Programa Saúde na Escola (PSE), iniciou em outubro as etapas de triagem de acuidade visual (teste de Snellen) para a identificação de problemas visuais nos alunos da Rede Municipal de Ensino, com idade superior a 5 anos.

Os exames ficam sob a responsabilidade da enfermeira Camila Maria Duarte da Rocha e trata-se de um trabalho preventivo que visa a detecção precoce de dificuldades visuais entre os estudantes. Se detectado alguma anormalidade no resultado do exame, o aluno é encaminhado a Juiz de Fora para exames médicos mais detalhados, com oftalmologista infantil.

A ação está sendo desenvolvida com amplo alcance na Rede Municipal de Ensino. Após o término de cada triagem e a obtenção dos dados, o passo a seguir pela Secretaria é articular uma estratégia específica para fazer os encaminhamentos médicos necessários e ajudar a solucionar os problemas detectados. Para desenvolver os testes, a Secretaria de Saúde e a Secretaria de Educação e Cultura do Município trabalham em conjunto.

A avaliação precoce da acuidade visual de escolares é de fundamental importância para diagnosticar e prever algum problema facilmente contornável, afirmou a Secretária Municipal de Saúde, Elisângela São Thiago. De acordo com a enfermeira responsável pela condução dos exames, as causas mais comuns de acuidade visual reduzida em escolares são os erros de refração (hipermetropia, astigmatismo e miopia), es-



trabismo e ambliopia, sendo os erros de refração não corrigidos uma das principais causas de deficiência visual nas crianças, o que compromete a sua aprendizagem escolar.

Saúde realiza ação para monitorar vacinas e adverte sobre imunização da febre amarela

A Secretaria Municipal de Saúde está realizando o monitoramento de cobertura vacinal para verificar se as crianças e adolescentes do Município, com idade entre 6 meses a 15 anos, receberam todas as doses necessárias das vacinas e estão com o cartão de vacina em dia. O monitoramento serve para identificar os motivos pelos quais não foram vacinados e recuperar a vacinação.

A Secretaria está reforçando, mais uma vez, o chamamento da população para que compareça à Unidade de Saúde a fim de regularizar seus cartões de vacinação. De acordo com os dados do setor de Saúde do Município, ainda existem 1.700 pacientes que não estão devidamente imunizados contra a Febre Amarela, daí a grande preocupação em acompanhar de forma detalhada a atualização do cartão de vacina.

A população precisa estar alerta e procurar a sala de vacinas do Centro de Saúde para a conferência do cartão. Durante o período de monitoramento as equipes farão também as vacinas em atraso.





ATOS DO EXECUTIVO

HAMILTON DE MOURA FILHO
(Prefeito Municipal)

LEI Nº 810/2017

Dispõe sobre a Criação do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água, Coleta e Tratamento de Esgoto no âmbito do Município de Itamarati de Minas/MG.

O Prefeito de Itamarati de Minas/MG, faz saber que a Câmara Municipal de Itamarati de Minas aprova e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social, que dispõe sobre a regulação dos serviços públicos de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto no âmbito do Município de Itamarati de Minas/MG.

Parágrafo Único - O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Transportes de Itamarati de Minas/MG, sendo órgão permanente, paritário e consultivo, com a finalidade de avaliar as propostas de regulação dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município de Itamarati de Minas/MG.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social será composto, no que couber, por 5 (cinco) representantes designados em ato próprio do Prefeito Municipal, sendo:

I – 1 (um) representante da Administração Municipal;

II – 2 (dois) representantes de Conselhos Municipais;

III – 2 (dois) representantes de entidades técnica ou organização da sociedade civil.

§ 1º – A entidade técnica ou organização da sociedade civil que possuir representação no Conselho Municipal de Regulação e Controle Social deverá estar devidamente criada e legalizada.

§ 2º – A representação dos Conselhos Municipal se dará pela aprovação de pelo menos 50% dos membros da Diretoria.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social:

I – avaliar as propostas de fixação, revisão e reajuste tarifário dos serviços de saneamento básico no âmbito do Município de Itamarati de Minas/MG;

II - encaminhar reclamações e denunciar irregularidades na prestação de serviços;

III - elaborar, deliberar e aprovar seu Regimento Interno, bem como suas posteriores alterações.

§ 1º - As competências do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social são limitadas às matérias relativas ao Município de Itamarati de Minas/MG.

§ 2º - O Município fornecerá ao Conselho Municipal de Regulação e Controle Social a estrutura física necessária para o exercício de suas atividades.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Regulação e Controle Social reunir-se-á ordinariamente 01(uma) vez por ano, no período designado em seu regimento, e, extraordinariamente, sempre que convocado.

§ 1º - As reuniões do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão públicas e presididas por um dos representantes da Administração Municipal.

§ 2º - Cada um dos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social terá direito a um voto em suas reuniões.

§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social votará apenas em caso de desempate.

§ 4º - Ninguém poderá representar ou votar em nome de duas ou mais entidades numa mesma reunião do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social.

§ 5º - As formas de convocação e de funcionamento do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social serão definidas em Regimento Interno.

Art. 5º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, por igual período.

Parágrafo Único – Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o mandato do substituído.

Art. 6º – O mandato dos membros do Conselho Municipal de Regulação e Controle Social é considerado serviço de relevante valor social e o desempenho das funções a ele inerente será gratuito.

Art. 7º - Sempre que houver necessidade, o Conselho Municipal de Regulação e Controle Social poderá convidar pessoas, técnicos, líderes ou dirigentes para participarem das reuniões.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas, 4 de outubro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI Nº 811/2017

Institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas, aprovou e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018 a 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, as diretrizes, os programas com seus respectivos objetivos e indicadores e as ações governamentais com suas metas.

Parágrafo Único - Integram o Plano Plurianual:

Anexo I – Diretrizes, programas e objetivos;

Anexo II - Órgãos responsáveis por programas;

Anexo III - Programas e ações.

Art. 2º - Os Programas, no âmbito da Administração Pública Municipal, para efeito do art. 165, § 1º da Constituição Federal, são os integrantes desta Lei.

Art. 3º - Os valores financeiros estabelecidos para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis e em seus créditos adicionais.

Art. 4º - A alteração ou a exclusão de programas constantes do Plano Plurianual, assim como a inclusão de novos programas, será proposta pelo Poder Executivo, por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico, ressalvado o disposto § 8º deste artigo.

§ 1º - Os projetos de lei de revisão anual serão encaminhados à Câmara Municipal por ocasião com a proposta orçamentária dos respectivos exercícios seguintes.

§ 2º - É vedada a execução orçamentária de programações alteradas enquanto não aprovados os projetos de lei previstos no *caput*, ressalvado o disposto no § 80 deste artigo.

§ 3º - A proposta de alteração ou inclusão de programas conterà, no mínimo:

I - diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

II - identificação dos efeitos financeiros ao longo do período de vigência do Plano Plurianual.

§ 4º - A proposta de exclusão de programas conterà exposição das razões que a justifiquem.

§ 5º - Considera-se alteração de programa:

I - adequação da denominação, dos objetivos, dos indicadores e do público alvo;

II - Inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias.

§ 6º - As alterações no Plano Plurianual deverão ter a mesma formatação e conter todos os elementos presentes nesta Lei.

§ 7º - Os códigos e os títulos dos programas e ações do Plano Plurianual serão aplicados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias e seus créditos adicionais e nas leis que o modifiquem.

§ 8º - A inclusão e a alteração de que trata o inciso II do § 5º deste artigo poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, desde que vinculadas a programas já existentes no Plano Plurianual e não sejam necessárias as alterações de que trata o inciso I do § 5º deste artigo.

Art. 5º - Conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018, em cumprimento ao disposto no art.165 § 2º, da Constituição Federal, excepcionalmente para o exercício financeiro de 2018, as metas e prioridades da Administração Pública Municipal relativas ao exercício financeiro de 2018 são as previstas no anexo IV desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Itamarati de Minas/MG, 4 de outubro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI Nº 812/2017

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 260/1991 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas aprova, e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação dos artigos 2º, 3º, 4º, 5º e 6º da Lei Municipal nº 260/1991, passando a ter o seguinte texto:

(...)

Art. 2º - O Conselho Municipal de Saúde terá funções deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, objetivando basicamente o acompanhamento, controle e avaliação da política municipal de saúde, de acordo com a Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde será composto por 12 (doze) membros, distribuídos da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) de entidades e movimentos representativos de usuários;

II - 25% (vinte e cinco por cento) de entidades representativas dos trabalhadores da área de saúde;

III - 25% (vinte e cinco por cento) de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

Art. 4º - A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, respeitando-se a paridade legal.

Parágrafo Único - As entidades, movimentos e instituições eleitas no Conselho de Saúde terão os conselheiros indicados, por escrito, conforme processos estabelecidos pelas respectivas entidades, movimentos e instituições e de acordo com a sua organização.

Art. 5º - A cada eleição, os segmentos de representações de usuários, trabalhadores e prestadores de serviços promoverão a renovação de, no mínimo, 30% (trinta por cento) de suas entidades representativas, salvo impossibilidade justificada de fazê-lo.

Art. 6º - O Conselho Municipal de Saúde funcionará segundo o que disciplina o seu regimento interno, que já fora devidamente criado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 4 de outubro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

LEI Nº 813/2017

Institui o Piso Salarial Profissional dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias no Município de Itamarati de Minas.

A Câmara Municipal de Itamarati de Minas/MG aprova e eu, HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, é fixado no Município de Itamarati de Minas o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias no valor de R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais) mensais.

Art. 2º - A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate a endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação, segundo as atribuições previstas na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014.

Art. 3º - Os recursos para atendimento dos encargos desta Lei correrão à conta das dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 18 de outubro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 115/2017

Abre Crédito Suplementar.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito do Município de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Municipal nº 775, de 11 de novembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar junto ao Orçamento no valor de R\$ 77.560,00 (setenta e sete mil e quinhentos e sessenta reais), conforme especificação abaixo:

CRÉDITOS					
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR	
02.08.02.12.122.0001.2.008 - Manutenção das Atividades Sec: Educação		86	ENGINHO	101	800,00
339000 - Material de Consumo		87	ENGINHO	101	3.000,00
02.08.02.12.381.0031.2.048 - Desenvolvimento Ensino Fundamental		103	ENGINHO	101	4.200,00
339000 - Material de Consumo		106	GESE	147	1.200,00
339000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		111	ENGINHO	101	20.000,00
02.08.02.12.395.0031.2.049 - Desenvolvimento Ensino Infantil		149	FNDE	148	10,00
449002 - Equipamentos e Material Permanente		202	SALUDE	102	3.000,00
02.08.01.27.812.0004.2.009 - Desenvolvimento das Práticas Esportivas		239	SALUDE	102	17.000,00
339000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		249	SALUDE	102	1.500,00
02.07.01.10.301.0024.2.009 - Atendimento à Família		269	SALUDE	102	13.000,00
339000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		279	FNDE	102	13.000,00
02.07.02.10.122.0001.2.011 - Manutenção das Atividades Sec: Saúde		289	FNDE	102	500,00
339000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		289	FNDE	102	77.560,00
02.08.02.04.324.0005.2.023 - Incentivo ao Desenvolvimento Econômico					
339000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
TOTAL DE CRÉDITOS					77.560,00

Art. 2º - Como fonte de recursos à abertura do referido crédito suplementar serão utilizadas anulações abaixo descritas, conforme § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

RECURSOS					
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES					
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR	
02.02.04.122.0001.2.003 - Manutenção das Atividades Sec: Administração		25	100	30.000,00	
339000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
02.05.08.040.0001.0.005 - Anulações de Parcelamentos		43	100	48.560,00	
449001 - Próprio da Câmara Constitucional Regular					
02.05.02.12.122.0001.2.008 - Manutenção das Atividades Sec: Educação		86	ENGINHO	101	800,00
339000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física					
02.05.02.12.122.0001.2.008 - Manutenção das Atividades Sec: Educação					

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 6 de setembro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 116/2017

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na dotação orçamentária da Câmara Municipal.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o art. 42 da Lei nº 4320/1964, que dispõe que o crédito suplementar será aberto por Decreto do Executivo, desde que autorizado por lei;

CONSIDERANDO que a Lei nº 775/2016, Lei que aprovou o Orçamento do Município para o Exercício Financeiro de 2017, em seu art. 2º autorizou a abertura de crédito suplementar para os poderes Executivo e Legislativo até o valor de 30% do montante previsto nesta Lei;

CONSIDERANDO que a competência para modificar o Orçamento é do Poder Executivo,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar para Poder Legislativo no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais) na parte do orçamento destinado à Câmara Municipal, para reforçar a seguinte dotação orçamentária :

I - ampliação/reforma da sede da Câmara, reforço da dotação: 101.01.01.031.01.01.3002-4.4.90.51

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, será feita a anulação parcial da seguinte dotação:

I - R\$ 9.000,00 (nove mil reais) da dotação orçamentária vencimento de vantagens fixas, dotação: 101.010103101014001-3.1.90.11, cujo valor é de R\$ 120.949,84 (cento e vinte mil, novecentos e quarenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG, aos 26 de setembro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 117/2017

Exonera servidora.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a servidora REGIANE LEONIDES DA SILVA SANTIAGO, nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e 596/2009, no cargo em comissão Chefe de Seção de Assistência Médica, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2017.

Itamarati de Minas/MG, 13 de setembro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 118/2017

Nomeia servidor.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, etc.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor CAPERGIANE DA SILVA, nos termos da Lei nº 265, de 1º de agosto de 1991, do Regime Jurídico Único e Plano de Carreiras e Vencimentos da Administração Municipal, com alterações de acordo com as Leis Complementares nº 489/2003, nº 584/2008 e nº 596/2009, no cargo em comissão Chefe de Seção de Assistência Médica, de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11/09/2017.

Itamarati de Minas/MG, 13 de setembro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 120/2017

Abre Transferência.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito do Município de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as definições contidas na Lei Municipal nº 775, de 11 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO a necessidade de realocar destinações de recursos,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam transferidos os saldos orçamentários da destinação de recursos abaixo especificada, acrescendo o saldo à destinação de recursos no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**.

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.08.02.12.361.0031.2.048 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	309	FNDE	146	1.000,00
TOTAL DE CREDITOS				1.000,00

Saldo reduzido da seguinte destinação:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FORTE	DR	VALOR
02.08.02.12.361.0031.2.048 - Desenvolvimento Ensino Fundamental				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	97	ENSINO	321	1.000,00
TOTAL DE RECURSOS				1.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itamarati de Minas/MG, 18 de setembro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 123/2017

Institui a **NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA** do Município de Itamarati de Minas e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito do Município de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal necessita de se adequar às novas tecnologias da informação, sobretudo àquelas implantadas em plataforma web;

CONSIDERANDO que a **NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA** foi instituída pelo "Protocolo de Cooperação ENAT nº 01/2006", elaborado durante o III Encontro Nacional de Administradores Tributários Estaduais, com vistas ao desenvolvimento de uma solução para a geração desse documento fiscal eletrônico como instrumento de controle da arrecadação e fiscalização do ISSQN, visando o benefício das administrações tributárias, padronizando e melhorando a qualidade das informações, racionalizando os custos e gerando maior eficácia, além de dispensar, em especial, a emissão e guarda de documentos em papel, uma vez que a NFS-e é um documento de existência exclusivamente digital, gerado e armazenado eletronicamente pela Prefeitura Municipal para documentar as operações de prestação de serviços;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE ITAMARATI DE MINAS

Art. 1º - Fica instituída a Nota Fiscal de Serviço Eletrônica da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, doravante designada como NFS-e-Itamarati, documento fiscal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza), de formato digital, processado em rede de computadores através da internet, disponibilizado aos contribuintes gratuitamente por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, endereço eletrônico <http://www.itamaratideminas.mg.gov.br>, e armazenado em base de dados informatizada sob a responsabilidade da Fazenda Municipal.

§ 1º - Para efeito de movimentação da NFS-e-Itamarati será considerado como Prestador de Serviço a empresa ou profissional autônomo que vende os seus serviços a terceiros e como Tomador de Serviço aquele que compra os serviços destes prestadores.

§ 2º - A NFS-e-Itamarati substitui as notas fiscais convencionais do ISSQN, emitidas em papel, que após 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto deixarão de existir, ficando expressamente proibida a sua emissão, não sendo mais também expedida autorização de impressão gráfica destas notas em papéis a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 3º - A NFS-e-Itamarati terá numeração sequencial única para cada Prestador de Serviço iniciando em 00001.

§ 4º - Depois de emitida, a nota fiscal de serviço eletrônica não poderá mais ser alterada, exceto no campo "Discriminação dos Serviços".

§ 5º - A NFS-e-Itamarati só poderá ser cancelada pelo emitente antes do pagamento do imposto. Após o pagamento do imposto, a nota fiscal somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo da Fazenda Municipal.

§ 6º - Para cancelar uma nota fiscal eletrônica emitida, o prestador de serviço terá que preencher, no site da NFS-e-Itamarati, formulário eletrônico de justificativa, o qual será

enviado para a Fazenda Municipal, com geração de protocolo para o contribuinte, ficando sob pendência de análise e aceitação, num prazo de até três dias úteis.

§ 7º - As notas fiscais substitutas só poderão ser emitidas após a confirmação da Fazenda Municipal de que a justificativa para o cancelamento da nota original foi aceita.

§ 8º - O comunicado da decisão da Fazenda Municipal sobre o cancelamento de nota fiscal eletrônica emitida será publicado em área própria do site da NFS-e-Itamarati, onde o contribuinte poderá acompanhar a resposta à sua solicitação mediante fornecimento do protocolo gerado no ato do envio do formulário de cancelamento.

§ 9º - A NFS-e-Itamarati será autenticada por meio de um código de verificação gerado digitalmente no momento de sua emissão, o qual poderá ser validado pelos tomadores de serviço mediante consulta no site da NFS-e-Itamarati.

§ 10 - A NFS-e-Itamarati conterá os seguintes campos de informações:

- O número da nota;
- A data e a hora de sua emissão;
- O código de verificação de autenticidade da nota;
- O CNPJ, a inscrição municipal, o regime tributário, a razão social, o nome de fantasia, o endereço, o e-mail e o telefone do prestador de serviço pessoa jurídica;
- O CPF, a inscrição municipal, o regime tributário, o nome, o endereço, o e-mail e o telefone do tomador de serviço pessoa física;
- O CNPJ ou o CPF e o endereço do tomador de serviço;
- A discriminação do serviço prestado;
- O valor do serviço expresso em moeda corrente do país;
- O código e a descrição do serviço prestado;
- A natureza da operação, definindo a forma e o local de recolhimento do imposto;
- As retenções devidas ao governo federal, como CO-FINS, CSLL, INSS, Imposto de Renda, PIS e Outros Tributos;
- O desconto condicionado, entendido como aquele concedido pelo prestador de serviço como condição de venda do serviço ao cliente, geralmente desconto financeiro, não incidindo na redução da base de cálculo do imposto;
- O desconto incondicionado, entendido como aquele concedido pelo prestador de serviço na forma de desconto comercial ou promocional, com incidência na redução da base de cálculo do imposto;
- O valor líquido da nota fiscal, expresso em moeda corrente do país, obtido pela fórmula "VALOR DO SERVIÇO - (RETENÇÕES DO GOVERNO FEDERAL + DESCONTOS);
- O valor da base de cálculo expresso em moeda corrente do país, obtido pela fórmula "VALOR DO SERVIÇO - DESCONTO INCONDICIONADO";
- O percentual da alíquota incidente do ISSQN, em conformidade com o Código Tributário Municipal;
- O valor do ISSQN expresso em moeda corrente do país;
- A base legal que instituiu a emissão da NFS-e-Itamarati;
- O dia de vencimento do pagamento do ISSQN;
- No caso de substituição de RPS (Recibo Provisório de Serviço), o número deste documento e a data de sua emissão.

Art. 2º - Considerando a possibilidade do risco do sistema eletrônico de emissão da nota de prestação de serviço tornar-se indisponível em alguns momentos ou diante da impossibilidade de acesso à internet pelo prestador de serviços em algumas ocasiões, será permitida a emissão em papel de um Recibo Provisório de Serviço (RPS) conforme modelo da Fazenda Municipal.

§ 1º - Compete à Fazenda Municipal conceder, por meio impresso, a autorização para impressão do RPS em gráfica.

§ 2º - O RPS será também disponibilizado no site da NFS-e-Itamarati para sua impressão pelos prestadores de serviço.

§ 3º - O RPS terá numeração sequencial única para todos os prestadores de serviço, mas distinta para impressão em gráfica e impressão on-line. Quando impresso em gráfica, o número sequencial será precedido de "Série A" e, quando por meio do site oficial da NFS-e-Itamarati, de "Série B".

§ 4º - O RPS deverá ser emitido em três vias, sendo a primeira entregue ao tomador de serviço, a segunda ficando em poder do prestador de serviço e a terceira via para disponibilização à Fazenda Municipal quando solicitado.

§ 5º - O RPS deverá ser convertido em nota fiscal de serviço eletrônica até o último dia do mês em que for utilizado como substituto de nota fiscal, o qual, não sendo convertido, acarretará multa de 2% (dois por cento) para o contribuinte, além de mora diária de 0,0314851% ao dia sobre o valor do serviço retroativa ao dia do preenchimento do RPS.

§ 6º - Até o dia 15 de maio de cada ano, os contribuintes que emitiram RPS deverão comprovar junto à Fazenda Municipal a conversão de todos os RPS emitidos no exercício anterior ou comprovar a sua não utilização.

§ 7º - Da mesma forma do previsto no parágrafo sexto, os contribuintes deverão comprovar junto à Fazenda Municipal a conversão de todos os RPS emitidos no bloco anterior no momento da solicitação de nova autorização para sua impressão em gráfica.

§ 8º - A Fazenda Municipal concederá autorização para impressão gráfica somente de um bloco de RPS por vez, com, no máximo, 100 (cem) folhas por bloco.

§ 9º - O contribuinte que deixar de fazer a comprovação da conversão de RPS, conforme previsto nos parágrafos sexto e sétimo, pagará multa de 200 unidades fiscais do município e terá o seu acesso ao Sistema da NFS-e-Itamarati bloqueado até a normalização.

Art. 3º - Para ter acesso ao sistema da NFS-e-Itamarati, os prestadores de serviço, pessoas jurídicas ou pessoas físicas, deverão se cadastrar no site da NFS-e-Itamarati para gerar uma senha criptografada, denominada Senha Web de Prestador de Serviço, doravante designada SWPS.

§ 1º - A SWPS só será desbloqueada após a liberação da Fazenda Municipal, que fará a conferência dos dados informados eletronicamente pelo formulário de cadastro do prestador de serviço com aqueles constantes em seu registro físico e verificará se o solicitante não está em débito com o ISSQN ou inscrito em dívida ativa do Município. Para ter o seu acesso liberado, o prestador de serviço deverá regularizar sua situação cadastral e fiscal junto à Receita Municipal.

§ 2º - Para as pessoas jurídicas serão exigidos no cadastro físico da Prefeitura Municipal:

- Cópia do Contrato Social ou Estatuto de constituição devidamente registrados no órgão competente;
- No caso de associações, fundações, institutos ou outras entidades similares, a ata de eleição da atual diretoria;
- Cópia do cartão de inscrição no CNPJ;
- Cadastro da Inscrição Municipal;
- Alvará de Licença para Localização;
- Se inscrito no SIMPLES NACIONAL, comprovante da inscrição.

§ 3º - Para as pessoas físicas serão exigidos:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do cartão do CPF;
- Comprovante de residência;
- Inscrição Municipal.

§ 4º - A SWPS é única para cada prestador de serviço e representa a assinatura eletrônica do prestador de serviço que a cadastrou, é intransferível e será composta de, no mínimo, nove e, no máximo, doze caracteres, dígitos e/ou letras de livre escolha, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

§ 5º - O prestador de serviço será responsável por todos os atos praticados por meio da SWPS por ele cadastrada.

§ 6º - O prestador de serviço poderá cadastrar o contador que será responsável pela emissão de suas notas fiscais eletrônicas ou RPS.

§ 7º - Os contadores que se cadastrarem no sistema da NFS-e-Itamarati obterão senha única para movimentação de todos os contribuintes que os autorizarem acessar a NFS-e-Itamarati em seu nome.

Art. 4º - É obrigatória a emissão da NFS-e-Itamarati para os seguintes contribuintes:

- Todos os prestadores de serviço pessoa jurídica, independente da receita bruta de serviços;
- Os delegatários de serviços públicos que prestam serviços de concessionários e registros públicos, cartorários e notariais, independente da receita bruta auferida;

§ 1º - As entidades imunes a que se refere o inciso VI do Art. 150 da Constituição Federal ou os serviços isentos conforme prescrito no Art. 2º da Lei Federal Complementar nº 116/2003 ou por isenção municipal também estão obrigadas a emitir a NFS-e-Itamarati, mesmo sem a incidência do imposto.

§ 2º - Quando o serviço for prestado dentro do Município de Itamarati de Minas por empresa estabelecida no município, sem regime especial de tributação, o recolhimento do ISSQN é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviço.

§ 3º - Quando o serviço for prestado dentro do Município de Itamarati de Minas por empresa estabelecida no Município, inscrita no Simples Nacional, para tomador de serviço pessoa jurídica, este deverá reter o ISSQN e fazer o seu recolhimento, como substituto tributário, para Prefeitura Municipal por meio do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), gerado no site da NFS-e-Itamarati.

§ 4º - O Prestador de Serviço é co-responsável pelo imposto retido e não recolhido pelo substituto tributário, inclusive as multas e moras.

§ 5º - Quando o serviço for prestado dentro do Município de Itamarati de Minas por empresa estabelecida no Município, inscrita no Simples Nacional, para tomador de serviço pessoa física, o prestador de serviço deverá recolher o ISSQN por meio do DAS (Documento de Arrecadação do Simples Nacional).

§ 6º - Quando o serviço for prestado em Itamarati de Minas por empresa de fora do Município, sujeito à tributação no Município, conforme determina a Lei Federal nº 116/2003, o recolhimento do ISSQN é de responsabilidade exclusiva do tomador de serviço, que está obrigado a fazer a retenção do imposto e recolhê-lo à Fazenda Municipal mediante emissão do DAM no site da NFS-e-Itamarati.

§ 7º - Quando o serviço for iniciado fora do Brasil, mas concluído dentro do país, o recolhimento do ISSQN é de responsabilidade exclusiva do prestador de serviço. Se for empresa do Simples Nacional, por meio do DAS, e prestador sem regime especial de tributação pelo DAM.

Art. 5º - É opcional a emissão da nota fiscal de serviço eletrônica para os seguintes contribuintes:

I - Os Microempreendedores Individuais - MEI, de que trata o §1º do Art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, optantes pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional - SIMEI;

II - Os profissionais liberais e autônomos;

III - As sociedades uniprofissionais - SUP, constituídas na forma do artigo 15 da Lei Federal nº. 13.701, de 24 de dezembro de 2003, excluindo-se do disposto neste inciso as sociedades que:

- Tenham como sócio pessoa jurídica;
- Sejam sócias de outra sociedade;
- Desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
- Tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
- Explore mais de uma atividade de prestação de serviços;
- Terceirizem ou repassem a terceiros os serviços relacionados à atividade da sociedade;
- Sejam filiais, sucursais, agências, escritório de representação ou contato, ou qualquer outro estabelecimento descentralizado ou relacionado a sociedade sediada no exterior.

IV - As instituições financeiras e demais entidades registradas pelo Banco Central do Brasil;

V - As Casas Lotéricas comprovadamente licenciadas pela Caixa Econômica Federal;

VI - Os prestadores que exploram os serviços de:

- Estacionamento de veículos;
- Espectáculos teatrais, óperas, ballet, danças, concertos, recitais e congêneres;
- Exibições cinematográficas;
- Espectáculos circenses;
- Parques de diversões;
- Centros de lazer e congêneres;
- Shows, bailes, desfiles, festivais e congêneres;
- Feiras, exposições, congressos e congêneres;
- Corridas e competições de animais;
- Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador;
- Desfile de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres;
- Taxis de pessoa física ou jurídica e fretes municipais prestados por pessoa física;
- Correspondentes bancários;
- Cartórios e tabelionatos, exceto emissão de escrituras;
- Serviços de chaveiros e confecção de carimbos.

§ 1º - Não havendo emissão de nota fiscal de serviço, as atividades supra relacionadas nos itens II, IV, V e VI serão tributadas pelo regime de estimativa de faturamento com alíquota incidente do ISSQN prevista no Código Tributário Municipal, devendo estes prestadores de serviço emitir a guia mensal do DAM no site da NFS-e-Itamarati para pagamento do imposto.

§ 2º - Em caso de fiscalização da Fazenda Municipal, o valor declarado de estimativa de faturamento não pode ser menor que a média do faturamento bruto dos últimos 12 meses, configurando-se, em caso contrário, sonegação fiscal;

§ 3º - As sociedades de profissionais descritas no item III terão como receita mensal bruta o valor mínimo de R\$ 1.000,00, reajustado anualmente pelo índice oficial da inflação do país, multiplicado pelo número de profissionais habilitados ao serviço da mesma atividade para a qual a sociedade foi criada, devendo estas sociedades emitir a guia mensal do DAM no site oficial da NFS-e-Itamarati para pagamento do imposto com base na alíquota do ISSQN prevista no Código Tributário Municipal;

CAPÍTULO II

DOS SERVIÇOS E ALÍQUOTAS DO ISSQN

Art. 6º - Os serviços sujeitos à cobrança do ISSQN, bem como suas alíquotas, estarão relacionados no site da NFS-e-Itamarati e disponibilizados para consulta dos prestadores de serviço, em conformidade com o Código Tributário Municipal.

§ 1º - As alíquotas municipais do ISSQN não são aplicáveis às empresas enquadradas no Simples Nacional ou aos Micro Empreendedores Individuais (MEI).

§ 2º - As empresas enquadradas no Simples Nacional que recolhem o ISSQN por meio do DAM (Documento de Arrecadação Municipal), através de substitutos tributários,



informarão a alíquota do imposto de acordo com o seu enquadramento na Tabela de Alíquotas de Serviço do Simples Nacional, com base no faturamento dos últimos doze meses.

§ 3º - Por determinação da Lei Federal Complementar nº 123/2006, as empresas de contabilidade optantes do Simples Nacional pagarão o ISSQN em valor fixo mensal estipulado pelo Município de Itamarati de Minas em R\$ 300,00 (trezentos reais), reajustado anualmente pelo índice oficial da inflação no país, devendo estes prestadores de serviço emitir a guia mensal do DAM no site oficial da NFSe-Itamarati para pagamento do imposto.

CAPÍTULO III

DO BLOQUEIO DO ACESSO

Art. 7º - A Fazenda Municipal procederá ao bloqueio do acesso ao Sistema de NFSe-Itamarati de todos os devedores do ISSQN com débitos em atraso superior a 90 (noventa) dias.

Art. 8º - Efetivado o bloqueio, o usuário só voltará a ter acesso ao Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica após o pagamento de todos os débitos vencidos, inclusive os inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 9º - O desbloqueio do acesso ao Sistema de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica ocorrerá até três dias úteis após a comprovação do pagamento dos débitos do ISSQN que motivaram o bloqueio, mediante informação fornecida pelo banco arrecadador através dos arquivos de retorno (RET) da movimentação de créditos tributários lançados em conta do Município.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10 - O serviço considera-se prestado e o imposto devido no Município onde está localizado o estabelecimento do prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXII da Lei Federal Complementar nº 116/2003, quando o imposto será devido no município da prestação do serviço.

Art. 11 - O recolhimento do ISSQN, referente às notas fiscais eletrônicas emitidas, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo sistema da NFSe-Itamarati, até o dia 10 de cada mês posterior à emissão da nota fiscal.

§ 1º - O recolhimento fora do prazo acarretará acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e mora diária de 0,0314851% sobre o valor do imposto, contado a partir da data de vencimento estipulada no *caput* deste artigo.

§ 2º - Em caso do dia do vencimento do ISSQN cair em sábado, domingo ou feriado, que impossibilite o recolhimento do DAM nas instituições credenciadas, deve o pagamento do imposto ser antecipado para o último dia útil anterior ao prazo do vencimento previsto no *caput* deste artigo.

Art. 12 - O ISSQN não incide sobre as seguintes atividades:

I - as exportações de serviços para o exterior do País;

II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes delegados;

III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições financeiras.

IV - As despesas isentas ou imunes de tributação conforme previsto na Constituição Federal ou em lei específica.

Parágrafo Único - Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no Brasil, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

Art. 13 - Fica explícito que as nomenclaturas e siglas usadas nesta Lei correspondem a:

- ISSQN - Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
- NFSe-Itamarati - Nota Fiscal de Serviço Eletrônica da Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas;
- RPS - Recibo Provisório de Serviço;
- SWPS - Senha Web de Prestador de Serviço;
- CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- CPF - Cadastro de Pessoas Físicas;
- CNAE - Código Nacional de Atividades Econômicas;
- E-Mail - Endereço eletrônico para correspondência através da internet;
- INTERNET - Rede mundial de computadores;
- DAM - Documento de Arrecadação Municipal;
- DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional.

Art. 14 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamarati de Minas/MG, 18 de outubro de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2017

Nomeia membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, e dá outras providências.

HAMILTON DE MOURA FILHO, Prefeito Municipal de Itamarati de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas infra relacionadas, para integrarem o Conselho de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA:

1 - Representante do Poder Público:

a) Representante do Executivo:

Titular: *Vigorito Lamas da Silva Neto*
Suplente: *Waldo Romeiro da Silva*

b) Representante Secretaria de Educação e Cultura

Titular: *Cláudia de Fátima Timote*
Suplente: *Wanda Ferraz Miranda da Silva*

c) Representante Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

Titular: *Haroldo Romanhol Tavares*
Suplente: *Marco Antônio Vaz*

d) Representante da EMATER-MG

Titular: *Walmir Teixeira Simões da Costa*
Suplente: *Jean Carlos Rodrigues*

2 - Representante da Sociedade Civil:

a) Representantes de Setores Organizados da Sociedade, tais como: Clube de Serviços, Pastorais, etc.

Titular: *Clara Miranda Ferraz Souza*
Suplente: *Vander Braz Rodrigues*

b) Representante de entidade civil sem fins lucrativos:

Titular: *Ian Campelo Romanhol Tavares*
Suplente: *Cláudio Romanhol Tavares*

c) Representante Acadêmico de Curso Superior:

Titular: *Carlos Romanhol Tavares*
Suplente: *Jaqueline Salum Rodrigues Lamas*

d) Representante Produtor Rural:

Titular: *José Américo Henriques da Silva*
Suplente: *Rivelino José Miranda de Moraes*

Art. 2º - O COMDEMA terá uma diretoria composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, eleita por seus membros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itamarati de Minas/MG,
aos 28 de junho de 2017

a) **HAMILTON DE MOURA FILHO** - Prefeito Municipal

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Presidente: **HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PRC. Nº 008/2017
(Republicados por incorreção)

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Empresas Vencedoras:

BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91
VALOR TOTAL: R\$ 6.225,84 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO
CPF: 058.130.146-32
VALOR TOTAL: R\$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais).

GESSI ROCHA FERREIRA
CPF: 540.760.996-72
VALOR TOTAL: R\$2.537,00 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais).

MARCELO TILI PEREIRA
CPF: 804.981.246-49
VALOR TOTAL: R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).

LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91
VALOR TOTAL: R\$ 3.128,00 (três mil, cento e oito reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 07/02/2017.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017 – PRC. Nº 008/2017

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 008/17 – Chamada Pública 001/17, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas BRAZ PEREIRA DIAS - CPF: 447.945.336-91, no valor de R\$ 6.225,84 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos), CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO - CPF: 058.130.146-32, no valor de R\$ 4.308,00 (quatro mil, trezentos e oito reais), GESSI ROCHA FERREIRA - CPF: 540.760.996-72, no valor de R\$ 2.537,00 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais), MARCELO TILI PEREIRA - CPF: 804.981.246-49, no valor de R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais), LUCIANO DE SOUZA - CPF: 982.866.926-91, no valor de R\$ 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 7 de fevereiro de 2017

a) **Hamilton de Moura Filho** – Prefeito Municipal
a) **Júber Araújo Rodrigues** - OAB/MG 029192

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 4.308,00 (quatro mil trezentos e oito reais).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 7 de maio de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 07/02/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho* – Prefeito Municipal, pela BRAZ PEREIRA DIAS – *Braz Pereira Dias*.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO
CPF: 058.130.146-32

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 6.225,84 (seis mil, duzentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 7 de maio de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 07/02/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho* – Prefeito Municipal, pela CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO – *César de Almeida Narciso*.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: GESSI ROCHA FERREIRA
CPF: 540.760.996-72

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 2.537,00 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 7 de maio de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 07/02/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho* – Prefeito Municipal, pela GESSI ROCHA FERREIRA – *Gessi Rocha Ferreira*.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: MARCELO TILI PEREIRA
CPF: 804.981.246-49

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

TURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 7 de maio de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 07/02/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho* – Prefeito Municipal, pela MARCELO TILI PEREIRA – *Marcelo Tili Pereira*.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 3.128,00 (três mil, cento e vinte e oito reais).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 7 de maio de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 07/02/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho* – Prefeito Municipal, pela LUCIANO DE SOUZA – *Luciano de Souza*.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Chamada Pública nº 002/2017 – PRC nº 057/2017

(Republicados por incorreção)

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO.

Empresas Vencedoras:

BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91
VALOR TOTAL: R\$ 4.945,25 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO
CPF: 058.130.146-32
VALOR TOTAL: R\$ 11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais).

GESSI ROCHA FERREIRA
CPF: 540.760.996-72
VALOR TOTAL: R\$ 3.114,00 (três mil, cento e quatorze reais).

MARCELO TILI PEREIRA
CPF: 804.981.246-49
VALOR TOTAL: R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais).

LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91
VALOR TOTAL: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 24/05/2017.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017 – PRC. Nº 057/2017

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 008/17 – Chamada Pública 001/17, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas BRAZ PEREIRA DIAS - CPF: 447.945.336-91, no valor de R\$ 4.945,25 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO - CPF: 058.130.146-32, no valor de R\$ 11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais), GESSI ROCHA FERREIRA - CPF: 540.760.996-72, no valor de R\$ 3.114,00 (três mil, cento e quatorze reais), MARCELO TILI PEREIRA - CPF: 804.981.246-49, no valor de R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais), LUCIANO DE SOUZA - CPF: 982.866.926-91, no valor de R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 24 de maio de 2017

a) **Hamilton de Moura Filho** – Prefeito Municipal
a) **Júber Araújo Rodrigues** - OAB/MG 029192

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: BRAZ PEREIRA DIAS
CPF: 447.945.336-91

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 4.945,25 (quatro mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 25/05/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal*, pela BRAZ PEREIRA DIAS – *Braz Pereira Dias*.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO
CPF: 058.130.146-32

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 11.129,00 (onze mil, cento e vinte e nove reais).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 25/05/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal*, pela CÉSAR DE ALMEIDA NARCISO – *César de Almeida Narciso*.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: GESSI ROCHA FERREIRA
CPF: 540.760.996-72

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 3.114,00 (três mil, cento e quatorze reais).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 25/05/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal*, pela GESSI ROCHA FERREIRA – *Gessi Rocha Ferreira*.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: MARCELO TILI PEREIRA
CPF: 804.981.246-49

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 1.808,00 (um mil, oitocentos e oito reais).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 25/05/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal*, pela MARCELO TILI PEREIRA – *Marcelo Tili Pereira*.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: LUCIANO DE SOUZA
CPF: 982.866.926-91

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTES MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 2.940,00 (dois mil, novecentos e quarenta reais).

Vigência: a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 25/05/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal*, pela LUCIANO DE SOUZA – *Luciano de Souza*.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 053/2017 – PRC Nº 095/2017

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III INTEGRANTE DESTES EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO DESTES MUNICÍPIO.

Empresa Vencedora:

MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA 521.319.046-49
CNPJ: 27.451.412/0001-02

Valor Total: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Condição de pagamento: Os pagamentos serão efetuados mensalmente, referente à entrega dos produtos solicitados pelo Setor responsável, e mediante apresentação da Nota Fiscal junto à Prefeitura Municipal, entre os dias 10 e 20 do mês subsequente.

Data da assinatura da homologação: 21/08/2017.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 053/2017 – PRC Nº 095/2017

Homologo os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas/MG quanto ao procedimento licitatório nº 095/17 – Pregão 053/17, adjudicando o objeto licitado em favor das empresas MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA 521.319.046-49 - CNPJ: 27.451.412/0001-02, no valor de R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Itamarati de Minas/MG, 21 de agosto de 2017

a) *Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal*

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 152/2017

Contratante: Município de Itamarati de Minas

Contratada: MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA
521.319.046-49 - CNPJ: 27.451.412/0001-02

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETIVO A AQUISIÇÃO DE REFEIÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO III INTEGRANTE DESTES EDITAL, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E URBANISMO DESTES MUNICÍPIO.

Valor: R\$ 5.080,00 (cinco mil e oitenta reais).

Vigência: O Contrato terá vigência a partir do término de realização do Processo Licitatório e de sua Homologação, até o dia 31 de dezembro de 2017, podendo o mesmo ser prorrogado durante seu período de vigência, através de termos aditivos.

Data da assinatura: 22/08/2017

Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, *Hamilton de Moura Filho – Prefeito Municipal*, pela MARIA DAS GRAÇAS SILVA PEREIRA 521.319.046-49 – *Maria das graças Silva Pereira*.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO – PMDB ITAMARATI DE MINAS/MG EDITAL

Nos termos da legislação estatutária e legal em vigor, ficam convocados, por este Edital, todos os eleitores filiados ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, neste Município, para a **CONVENÇÃO MUNICIPAL**, que se realizará no dia **18 de novembro de 2017**, com início às 09:00 horas e encerramento às 12:00 horas, na Rua Silvério Dias Barbosa, 212 – Centro, nesta cidade, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- Eleição, por voto direto e secreto, do Diretório Municipal, que será constituído de 18 membros efetivos e de 06 suplentes;
- Eleição, por voto direto e secreto, de 01 Delegado e respectivo suplente à Convenção Estadual;
- Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão de Ética e Disciplina e seus suplentes;
- Eleição, por voto direto e secreto, da Comissão Executiva e seus suplentes, do Conselho Fiscal e suplentes, pelo Diretório Municipal eleito, imediatamente após a convenção ou nos 5 dias subsequentes.

Itamarati de Minas/MG, 7 de novembro de 2017

Antônio Gomes de Oliveira – Presidente

Escolinha apoiada pela Prefeitura incentiva meninos de 6 aos 17 anos na prática esportiva



A Escolinha do Tupi Futebol Clube de Itamarati de Minas realizou no dia 12 de outubro, uma partida especial pela comemoração do Dia da Criança, no Estádio Jupiracy Martins de Freitas, envolvendo os alunos em embate amistoso com os seus pais, reforçando o caráter de socialização e de descontração entre pais e filhos.

O jogo terminou empatado por 3 x 3 e a decisão final foi decidida nos pênaltis, sem um número exato de cobrança para cada time.

A Escolinha é uma parceria firmada pela Prefeitura Municipal com o Tupi F.C., através do Setor de Esportes e Lazer, que hoje soma resultados surpreendentes e que beneficia crianças e adolescentes na faixa etária dos 6 aos 17 anos de idade.

Pelos gramados do Tupi, os treina-

mentos são ministrados pelo professor de Educação Física Alex Pires Zignago. Desde o início da parceria, que começou em maio deste ano, dezenas de crianças e adolescentes estão envolvidos neste projeto. O objetivo da parceria é propor atividades saudáveis para os alunos com caráter educativo, que propõe a inclusão social através dos esportes e desenvolve a competitividade, a disciplina, a responsabilidade e o compromisso.

As portas do Estádio são abertas às quartas, sextas e sábados para receber estes atletas. Da idade dos 6 aos 10 anos, os treinos são realizados toda quarta-feira e sábado, de 8 às 9:30 horas. De 11 anos de idade aos 13, às quartas de 14:30 às 16 horas e às sextas de 16 às 17:30 horas. Dos 14 aos 17 anos, os treinos acontecem quarta e sexta-feira, de 17:30 às 19 horas.





Escola Pedro Furtado promove 21ª edição dos Jogos Interclasses



Alunos do 9º ano (Turma 900)



6º ano - Turma 601



Alunos da Turma do EJA



9º ano - Turma 901



6º ano - Turma 600

Com o apoio da Prefeitura Municipal através da Secretaria de Educação e Cultura, a Escola Municipal Pedro Furtado promoveu entre os dias 23 a 26 de outubro, a 21ª edição dos Jogos Interclasses, na modalidade Futsal. O evento foi de grande importância para o desenvolvimento físico e disciplinar dos alunos e para promover a interatividade entre estudantes, professores e famílias. Envolveu jovens do Ensino Fundamental, do 5º ao 9º ano, com o futsal disputado na categoria masculino, dividido em duas chaves, na Quadra Poliesportiva do Parque de Exposições.

Coordenado pelo professor Júlio César Cesila, de Educação Física, a competição contou com a participação de 100 alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino. Para a diretora da Escola Municipal Pedro Furtado, professora Raquel Rodrigues Ladeira Tavares, os jogos cumprem o papel de promover a integração entre os alunos, além de outras propostas importantes para a formação de valores, o que a Escola tem proposto com diversas atividades que já desenvolveu desde o início deste ano, inclusive contando com a parceria implementada pelo setor de Educação junto ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), para promover a inclusão social de crianças e adolescentes.

O Secretário de Educação do Município, Robson Rodrigues Medina, parabenizou a Escola e a equipe organizadora pela iniciativa, reafirmando que as ações eficientes e contínuas promovidas pelo setor, tem alcançado resultados bastante positivos.

A Turma da 700 foi a grande campeã da Chave A, onde o aluno Wesley, da Turma 901 foi agraciado como "Aluno Destaque" e o goleiro menos vazado da competição. O aluno Mickael (Turma 901) foi agraciado

como o Artilheiro da competição.

Da Chave B, a equipe campeã foi a Turma da 500. Dela sagrou-se Carlos Henrique como "Aluno Destaque", Vinicius como o grande Artilheiro da competição e o Caique como goleiro menos vazado.

As equipes vencedoras receberam as premiações através da diretora da Escola, Raquel Tavares e pelo Chefe do Setor de Esportes e Lazer da Prefeitura, Raphael Marinho.



Alunos do 6º ano



Alunos do 5º ano



Alunos do 8º ano



Alunos do 1º e 2º ano

Torneio define 1ª Copa Vila de Futsal

Por iniciativa do treinador Lúcio Pires, que teve o apoio da Prefeitura Municipal através do Setor de Esportes e Lazer, foi realizada, com muito sucesso, a 1ª Copa Vila de Futsal, que começou no dia 8 de setembro e a rodada final aconteceu na quinta-feira, 2 de novembro, na Quadra Poliesportiva do Bairro XV de Novembro.

Mais uma oportunidade pela difusão e prática do esporte no Município, a Copa levou à quadra 6 equipes, todas formadas no Bairro XV de Novembro, que participaram do embate com garra e muita disciplina, em busca da melhor colocação. Disputaram a Copa a equipe do Barsa, do Atlético de Madrid, Galo, Real, PSG e Mônaco.

Com um jogo bastante acirrado, a equipe do Real derrotou o time do PSG por 9 x 8, sagrando-se a grande campeã, trazendo como artilheiro o

Fernandinho Vaz e a classificação do atleta Lázaro Moraes como o goleiro menos vazado. O troféu da artilharia e o do goleiro menos vazado foram doados pela Suzanne Roberta.

A iniciativa refletiu o sucesso aguardado pelos organizadores e colaboradores na Copa Vila de Futsal 2017, cuja experiência trouxe animação e projetos para promover a continuidade do certame.

